



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000020

LEI N°245/2.004.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU - DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista - SP., autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, o seguinte imóvel, situado na cidade de Campos Novos Paulista, e comarca de Palmital, cujo roteiro gráfico tem as seguintes características, assim distintamente dispostas como segue: -

"Inicia-se no marco nº 01, localizado na Estrada Municipal que liga Campos Novos Paulista a Ibirarema, distante 425,20 m do ponto de cruzamento da mesma estrada com a divisa do patrimônio, junto à porteira ali existente no barranco à esquerda de quem sai de Campos Novos Paulista e segue no sentido anti-horário com rumo 2º 50' SW numa distância de 375,20 m confrontando com a referida estrada até o marco nº 02; daí deflete à esquerda e segue com o ruma N 60º 00' E, numa distância de 129 m confrontando com Giacomo Fadel Neto até encontrar o marco nº 03; daí deflete a esquerda e segue com rumo 2º 50" NE, numa distância de 375,20 m confrontando com Giacomo Fadel Neto até encontrar o marco nº 04; daí deflete a esquerda e segue com o rumo



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000021

S 60° 00' W, numa distância de 129 m, confrontando com Giacomo Fadel Neto, chegando ao ponto inicial nº 01, que está localizada na estrada, onde teve início esta descrição". Assim sendo, a área total abrangida pela presente descrição atinge a metragem de 48.401 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e um metros quadrados). Área esta denominada Santa Fé, situada na Fazenda Manoel José, perímetro urbano do Município e Distrito de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, descrita e caracterizada na matrícula nº 11.222 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Palmital - SP.

ARTIGO 2º) - A doação que se refere a presente lei será feita para que o CDHU destine o imóvel doado para a "**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**", nos termos do artigo 2º do Decreto nº 380/2004, de 15 de janeiro de 2.004, e Lei nº 905 de 18 de Dezembro de 1.975, e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º) - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicada por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

ARTIGO 4º) - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU, antes e após, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

ARTIGO 5º) - Da Escritura de Doação deverão constar obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecida nesta Lei.

ARTIGO 6º) - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município ficam isentos de Tributos Municipais, conforme estabelece a o Art. 150, VI, "a" e § 2º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72


000022

ARTIGO 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP., em 25 de maio de 2004.


DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação os termos do artigo 90 da Lei Orgânica, em 25 de maio de 2004.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo